

PEDC

PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIDIGUEIRA

SETEMBRO 2021

Índice

1. Introdução	2
2. Projeto Educativo	3
2.1. Missão	3
2.2. Metas	3
3. Organização Escolar	4
3.1. Distribuição da carga letiva	4
3.1.1. Matrizes Curriculares	5
3.2. Organização dos horários	10
3.2.1. Critérios de elaboração de horários dos alunos.....	10
3.2.2. Horário de trabalho docente.....	20
3.2.2.1. Componente letiva dos docentes	22
3.2.2.2. Componente não letiva dos docentes	22
3.2.2.3. Critérios de distribuição de serviço docente	23
3.2.2.4. Critérios de elaboração de horários docentes.....	24
3.2.3. Distribuição de serviço e horário de técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular	27
3.3. Ocupação plena dos tempos escolares	28
3.4. Organização do suporte à aprendizagem e à inclusão.....	28
3.5. Critérios de constituição de turmas	30
4. Critérios de avaliação	37
4.1 Objeto da Avaliação	37
4.2. Princípios da Avaliação..	37
4.3. Intervenientes no Processo de Avaliação	38
4.4. Critérios Gerais de Avaliação	38
4.5. Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação	40
4.6. Registos Informativos da avaliação dos alunos	41
4.7. Operacionalização da avaliação	42
4.8. Modalidades de avaliação	42
4.9. Condições de aprovação e transição	46
5. Aprendizagens Essenciais/ Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Básica	46
6. Avaliação do Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular	46
7. Conclusão	47

Anexos

1. INTRODUÇÃO

O presente documento é um instrumento de gestão pedagógica que integra estratégias de desenvolvimento do currículo nacional visando adequá-lo ao contexto da escola, através da delimitação e clarificação das intencionalidades curriculares da escola.

É no Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento que se vai definir, em função do currículo nacional e do Projeto Educativo, a diversidade de ofertas educativas, tomando em consideração as necessidades dos alunos e o desenvolvimento de capacidades essenciais para cada ciclo e nível de ensino.

O documento baseou-se no Projeto Educativo da nossa escola, no qual constam os princípios orientadores da mesma, e servirá de ponto de partida à elaboração de todos os Projetos Curriculares de Turma, tendo em atenção as especificidades da turma e, conseqüentemente, o importante papel de encontrar as melhores vias para o sucesso de todos os intervenientes no processo de ensino e aprendizagem.

Sendo o ano letivo 2021/2022, à semelhança do ano letivo transato, um ano atípico em termos organizacionais tendo em conta a evolução da pandemia de COVID-19, contemplar-se-ão algumas orientações sobre o funcionamento do processo de ensino e aprendizagem em três regimes: Regime Presencial, Regime Misto e Regime Não Presencial, constituindo-se o presencial o regime regra. A transição para o regime misto e para o regime não presencial ocorre apenas mediante autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide, após ser ouvida a autoridade de saúde competente (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho).

2. PROJETO EDUCATIVO

O Projeto Educativo define os princípios gerais e as estratégias para alcançar as metas definidas que constituem a base para a elaboração do Plano de Atividades e do Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento.

2.1. Missão

O Agrupamento de Escolas de Vidigueira, com sede na EBI Frei António das Chagas, é uma instituição escolar pública que engloba em termos geográficos todas as escolas públicas do concelho de Vidigueira. É Missão do Agrupamento proporcionar um serviço educativo de qualidade num quadro de articulação entre os ciclos de ensino, tendo como objetivo primordial o sucesso, a integração plena dos alunos, a igualdade de oportunidades e a qualidade de serviço público, do pré-escolar ao 9º ano.

2.2. Metas

- 1 – Intensificar a qualidade das aprendizagens promovendo o sucesso educativo
- 2 – Melhorar a escola como espaço para a cidadania
- 3 – Intensificar as relações com a comunidade
- 4 – Gerir estrategicamente para rentabilizar o funcionamento do Agrupamento

3. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

3.1. Distribuição da carga letiva

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho conjugado com o Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de Julho, na sua redação atual, as matrizes curriculares dos três ciclos do ensino básico integram áreas disciplinares e disciplinas, cumprem a carga horária semanal mínima de cada uma das disciplinas e a carga total por ano e ciclo de escolaridade.

A oferta de Apoio ao Estudo, no 2º ciclo, será feita nas disciplinas de:

- Português/História e Geografia de Portugal e Matemática.

As ofertas complementares são as seguintes:

- No 1º ciclo: Competências digitais e Iniciação à programação e Robótica;
- Nos 5º e 6º anos: Programação e Robótica;
- Nos 7º e 8º anos na área de Complemento à Educação Artística será oferecida a disciplina de Oficina Criativa.
- Nos 9º anos- Projeto “*Para Lá dos Exames*”.

Com o objetivo de prevenir o abandono escolar e implementar projetos de flexibilização pedagógica, tendo em conta a heterogeneidade dos alunos, a escola tem a funcionar uma turma de PIEF Misto 1, 2, 3.

Este curso destina-se, preferencialmente a alunos em risco de abandono escolar, pretende incentivar o prosseguimento de estudos e permite o desenvolvimento de competências profissionais ajustadas aos interesses dos jovens.

3.1.1 Matrizes Curriculares (Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, conjugado com o Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de Julho, na sua redação atual, e Despacho n.º 9180/2016 de 19 de julho)

PRÉ-ESCOLAR

O trabalho desenvolvido na Educação Pré-escolar é alicerçado nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar. Neste nível educativo, o currículo desenvolve-se de forma articulada e globalizante em que os espaços e os tempos são geridos de forma flexível. As crianças são chamadas a participar ativamente na planificação das suas aprendizagens em que a metodologia de projeto, e outras metodologias ativas, são usadas rotineiramente.

ÁREAS DE FORMAÇÃO CURRICULAR	DOMÍNIOS	CARGA HORÁRIA
Área de Formação Pessoal e Social (a)	<ul style="list-style-type: none"> - Construção da identidade e da autoestima; - Independência e autonomia; - Consciência de si como aprendiz; - Convivência democrática e cidadania. 	25 horas semanais (distribuídas considerando uma abordagem pedagógica de flexibilidade e articulação curricular)
Área da Expressão e da Comunicação (b)	<ul style="list-style-type: none"> - Educação Física - Educação Artística (Artes Visuais, Jogo Dramático/Teatro, Música e Dança) - Linguagem Oral e abordagem à escrita (Comunicação oral, Consciência linguística, Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto, Identificação de convenções da escrita, Prazer e motivação para ler e escrever) - Matemática (Números e operações, Organização e tratamento de dados, Geometria e Medida, Interesse e curiosidade pela Matemática) . 	
Área do Conhecimento do Mundo (c)	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução à Metodologia Científica; - Abordagem às Ciências: conhecimento do mundo social e conhecimento do mundo físico e natural; - Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias. 	

Nota: Os conteúdos definidos nas Áreas de Formação Curricular serão desenvolvidos de forma transversal e articulada.

(a) Área de Formação Pessoal e Social: Área transversal, integradora que enquadra e dá suporte a todas as outras, implica um processo facilitador do desenvolvimento de atitudes e de aquisição de valores e promove a capacidade de resolução de problemas do quotidiano.

(b) Área da Expressão e da Comunicação: Área básica de conteúdos que incide sobre aspetos essenciais do desenvolvimento e da aprendizagem englobando as aprendizagens relacionadas com a atividade simbólica e o progressivo domínio de diferentes formas de linguagem.

A gestão do currículo é realizada pelo educador de infância, que define estratégias de concretização e de operacionalização das orientações curriculares, adequando-as ao contexto, tendo em conta os interesses e necessidades das crianças.

(c) Área do Conhecimento do Mundo: Área de articulação de conhecimentos envolve todo o conhecimento e a relação com as pessoas, os objetos e o mundo natural e construído.

1º CICLO – ENSINO REGULAR

Componentes do Currículo - 1º e 2º anos (de acordo com o DL n.º 55/2018)			Carga horária semanal
Português	Cidadania e desenvolvimento	TIC	7 horas
Matemática			7 horas
Estudo do Meio			3 horas
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)			3 horas
Educação Física			2 horas
Apoio ao Estudo			2 horas
Oferta Complementar			1 hora
Total			25 horas
Ed. Moral e Religiosa (h)			1 hora
Total			26 horas
Atividades de enriquecimento curricular	Atividade Física e Desportiva		2 horas
	Atelier Digital		1 hora
	Ensino do Inglês		1 hora
	Aprender pela Arte		1 hora
Total			5 horas

Componentes do Currículo - 3º e 4º anos (de acordo com o DL n.º 55/2018)			Carga horária semanal
Português	Cidadania e desenvolvimento	TIC	7 horas
Matemática			7 horas
Estudo do Meio			3 horas
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)			3 horas
Educação Física			2 horas
Apoio ao Estudo			1 hora (i)
Oferta Complementar			2 horas
Inglês			2 horas
Total			25 horas
Ed. Moral e Religiosa (h)			1 hora
Total			26 horas
Atividades de enriquecimento curricular	Atividade Física e Desportiva		2 horas
	Atelier Digital		1 hora
	Aprender pela Arte		1 hora
	Oficina de Ciências		1 hora
Total			5 horas

(a) Estes anos integram a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o artigo 8º da Portaria n.º 644-A/2015, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural. A oferta das AEC aos alunos cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR) pode ser deduzida de uma hora semanal.

(b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

(e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. A oferta, de acordo com o PADDE é de Competências digitais e Iniciação à programação e Robótica

(f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

(g) A escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

(i) Disciplinas lecionadas alternada e quinzenalmente.

2º CICLO – ENSINO REGULAR

Componentes do currículo	Carga Horária semanal (aulas de 50 minutos)		
	5º Ano (DL n.º55/2018)	6º Ano (DL n.º55/2018)	Total de ciclo
Línguas e Estudos Sociais	525	525	1050
Português	200 (4)	200 (4)	
Inglês	150 (3)	150 (3)	
História e Geografia de Portugal	150 (3)	100 (2)	
Cidadania e Desenvolvimento	50 (1)	50 (1)	
Matemática e Ciências	350	350	700
Matemática	250 (5)	250 (5)	
Ciências Naturais	100 (2)	100 (2)	
Educação Artística e Tecnológica	300	350	650
Educação Visual	100 (2)	100 (2)	
Educação Tecnológica	100 (2)	150 (3)	
Educação Musical	50 (1)	50 (1)	
Tecnologias de Informação e Comunicação	50 (1)	50 (1)	
Educação Física	150 (3)	150 (3)	300
Educação Moral e Religiosa a)	50 (1)	50 (1)	
TOTAL	1325 (1350)	1350	2700
Apoio ao estudo b)	100 (2)	100 (2)	200
Complemento Educação Artística c)	0	0	0
Oferta Complementar d)	50 (1)	50 (1)	100

a) Disciplina de Oferta obrigatória e de frequência facultativa pelos alunos.

b) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objecto de decisão da escola sendo, de frequência facultativa para os alunos, passando a obrigatória quando por indicação do conselho de turma e obtido o acordo dos encarregados de educação. Disciplinas indicadas para o apoio ao Estudo: Matemática (1), Português/História e Geografia de Portugal (1);

c) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola.

- d) Componente destinada à criação de nova disciplina para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas do crédito. Apresenta identidade e documentos curriculares próprios, sendo de oferta facultativa é de frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola. A oferta é a seguinte: 5º e 6º anos: *Programação e Robótica*.

3º CICLO – ENSINO REGULAR

Componentes do currículo	Carga Horária semanal (aulas de 50 minutos)		
	7º Ano (DL n.º55/2018)	8ºAno (DL n.º55/2018)	9ºAno (DL n.º55/2018)
Português	200	200	200
Línguas Estrangeiras	250	250	250
Inglês	150 (3)	150 (3)	150 (3)
Língua Estrangeira II - Francês	100 (2)	100 (2)	100 (2)
Ciências Humanas e Sociais	250 (275)	250 (225)	250 (225)
História	100 (2)	100 (2)	100 (2)
Geografia	100 (2)	100 (2)	100 (2)
Cidadania e Desenvolvimento	50 (1)	50 (1)	50 (1)
Matemática	200	200	200
Ciências Físico- Naturais	250	300	300
Ciências Naturais	100 (2)	150 (3)	150 (3)
Físico-Química	150 (3)	150 (3)	150 (3)
Educação Artística e Tecnológica (7ºAno) / Expressões e Tecnologias (8º e 9º Anos)	200 (175)	150 (175)	150 (175)
Educação Visual	100 (2)	50 (1)	50 (1)
Complemento à Educação Artística (Oficina Criativa) a)	50 (1)	50 (1)	50 (1)
TIC	50 (1)	50 (1)	50 (1)
Educação Física	150 (3)	150 (3)	150 (3)
Educação Moral e Religiosa b)	50 (1)	50 (1)	50 (1)
TOTAL	1550	1500	1500
Oferta Complementar c)	-----	-----	50 1)

a) Oferta de área artística designada de Oficina Criativa.

b) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos.

c) Componente destinada à criação de nova disciplina para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas do crédito. Apresenta identidade e documentos curriculares próprios, sendo de oferta facultativa é de frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola. A oferta é a seguinte: 9º ano: *Para lá dos Exames*.

PERCURSOS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (PIEF)

Domínios		PIEF Misto 1, 2, 3					
		3º Ciclo (T2)			1º e 2º Ciclos (T1)		
		CARGA HORÁRIA SEMANAL (TL de 50 min)	CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORAS (TL 60 min)		CARGA HORÁRIA SEMANAL (TL de 50 min)	CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORAS (TL 60 min)	
Viver em Português		150 min	3	77 h	200 min	4	93h
Matemática e Realidade		150 min	3	77 h	200 min	4	93h
Comunicar em Língua Estrangeira (Inglês)		100 min	2	50 h	100 min	2	50 h
Educação Física		150 min	3	75 h	150 min	3	75 h
TOTAL		-	11	279 h		13	311 h
O Homem e o Ambiente	História	100 min	2	50 h	HGP 150 min	3	75 h
	Geografia	100 min	2	50 h			
	Ciências Naturais	100 min	2	50 h	CN 150 min	3	75 h
	Ciências Físico- Químicas	100 min	2	50 h			
	TOTAL	-	8	200 h	-	6	150 h
Ofertas de Escola	Tecnologia (Informática)	150 min	3	77 h	150 min	3	75 h
	Ecologia e Ambiente	150 min	3	77 h	150 min	3	75 h
	Cultura e Cidadania	100 min	2	50 h	100 min	2	50 h
	Artes e Ofícios	100 min	2	50 h	150 min	3	75 h
	TOTAL	-	10	254 h	-	11	275 h
		CARGA HORÁRIA TRIMESTRAL	67h			CARGA HORÁRIA TRIMESTRAL	
	Aprender para a vida	67h			64h		
TOTAL		-	18	521 h	-	17	489h
			29	800 h		30	800h

a) Domínio de Oferta de Escola de frequência trimestral dedicado à vivência de vários contextos de trabalho em instituições ou empresas parceiras, para alunos com idade igual ou superior a 16 anos na modalidade de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD). Para os restantes alunos este domínio será dedicado a Trabalho de Projeto.

Dado o atual contexto de pandemia por COVID-19, na eventualidade de transição do regime presencial para os regimes misto ou não presencial o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem e a implementação das matrizes curriculares por cada ciclo de ensino respeita a organização preconizada no Plano E@D do agrupamento.

Ressalva-se a importância de, ao longo do ano letivo, incidir a atuação e trabalho do currículo na recuperação e consolidação de aprendizagens essenciais para a progressão dos alunos.

3.2. Organização dos horários

3.2.1 Critérios de elaboração de horários dos alunos

Os critérios de elaboração de horários semanais de cada turma devem cumprir o definido na legislação em vigor e o estabelecido, anualmente, no plano de estudos, tendo em consideração as seguintes normas, de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 13.º do Despacho normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Disposições comuns

1. A definição do período de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, incluindo atividades letivas e não letivas, deve ter sempre em consideração o número de turmas a acolher.
2. Todas as escolas do agrupamento organizam as suas atividades em regime normal (com distribuição pelo período da manhã e da tarde, interrompida para almoço), as quais decorrem de segunda-feira a sexta-feira.
3. Sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora nas turmas do Ensino Pré-escolar nas Escolas pólo e do Ensino Básico em todas as turmas do Agrupamento e nem inferior a uma hora e trinta minutos no Ensino Pré-escolar da escola sede.
4. As aulas de Educação Física/Expressão Motora só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário do respetivo grupo/turma, tendo em conta a unidade de tempo letivo definido para cada nível de ensino (60 minutos no caso da Educação Pré-escolar e 1º Ciclo e 50 minutos no caso dos 2º e 3º Ciclos).
5. O período de funcionamento de cada estabelecimento pertencente ao Agrupamento de Escolas e o horário das atividades escolares de cada turma devem ser comunicados aos encarregados de educação no início do ano letivo.

Disposições específicas

Pré-escolar e 1º Ciclo

6. Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades educativas na Educação Pré-Escolar e curriculares no 1.º Ciclo do Ensino Básico, os **estabelecimentos de ensino do AE** deverão manter-se obrigatoriamente abertos pelo menos até às **17 horas 30 minutos** e, no mínimo, **oito horas diárias**.

7. Excepcionalmente, sempre que as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, as atividades do 1.º Ciclo do Ensino Básico poderão ser organizadas em **regime duplo** com a ocupação da mesma sala por duas turmas: **uma no turno de manhã e outra no turno de tarde**. Esta situação depende da autorização da respetiva Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e ocorre unicamente se as instalações não permitirem o regime normal em razão do número de turmas constituídas no estabelecimento de ensino em relação às salas disponíveis.

8. No âmbito da sua autonomia, o Agrupamento de Escolas gere os tempos constantes da matriz curricular do 1º ciclo, para que o seu tempo total incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço, não podendo dessa gestão resultar a atribuição de horas extraordinárias nem gerar-se contratação de docentes.

Horários de funcionamento da Educação Pré-Escolar

9. O horário das atividades letivas no Pré-escolar terá como períodos de funcionamento: período da manhã das 9h às 12h30 com intervalo letivo das 10h30 às 11h; período da tarde das 14h às 15h30 na Escola de Vidigueira e das 13h30 às 15h nas Escolas de Vila de Frades, Selmes e Pedrógão.

10. As crianças da Educação Pré-escolar têm o seu acompanhamento assegurado, fora do período de atividades educativas, pelas AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família), em horário articulado em cada Jardim de infância de acordo com as necessidades de acompanhamento das famílias. Estas atividades funcionam antes e/ou depois do período diário de atividades educativas, incluindo o período de almoço (das 7h50 às 9h, das 12h30 às 14h e das 15h30 às 18h no JI de Vidigueira ou das 15h às 18h nos JI de Vila de Frades, Selmes e Pedrógão) e durante os períodos de interrupção destas (interrupção letiva do Natal, Carnaval e Páscoa e nos meses de Verão (julho e setembro). As AAAF são implementadas, em articulação com o Município no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, enquadrado no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré –Escolar.

• **Horários do JI Frei António das Chagas de Vidigueira**

DIAS HORAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07.50 - 9.00	AAAF	AAAF	AAAF	AAAF	AAAF
9.00 – 10.30	Atividades curriculares				
10.30 - 11.00					
11.00 - 12.30	Atividades curriculares				
A	L	M	O	Ç	O
14.00-15.30	Atividades curriculares				
15.30-18.00	AAAF	AAAF	AAAF	AAAF	AAAF

• **Horários dos JI de Selmes, Vila de Frades e Pedrógão**

DIAS HORAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07.50 - 9.00	AAAF	AAAF	AAAF	AAAF	AAAF
9.00 – 10.30	Atividades curriculares				
10.30 - 11.00					
11.00 - 12.30	Atividades curriculares				
A	L	M	O	Ç	O
13.30-15.00	Atividades curriculares				
15.00-17.30	AAAF	AAAF	AAAF	AAAF	AAAF

Nota: Estes horários podem sofrer alterações sempre que tal se justifique.

A interrupção das atividades curriculares (intervalo da manhã das 10h30 às 11h) poderá ser alterada e será estabelecida no início de cada ano letivo, de acordo com as características de cada grupo de jardim de infância.

No período definido para almoço encontra-se a funcionar o programa de Atividades de animação e de apoio à família (AAAF) para os alunos que necessitem deste acompanhamento. Os períodos de prolongamento de horário anteriores e posteriores às atividades curriculares poderão sofrer alterações tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias e variar entre Jardins de Infância.

Horário de funcionamento do 1º Ciclo - Ensino regular – Regime Presencial

11. O horário das atividades letivas no 1º Ciclo será diferenciado na escola sede e escolas polo, de acordo com especificação nos quadros abaixo. No atual contexto de pandemia de COVID-19 na escola sede os horários serão organizadas para dois grupos de funcionamento, por forma a promover o distanciamento social e assim mitigar situações de contágio por SARS-CoV-2.

De um modo geral, e tendo em conta o horário letivo dos vários grupos, as atividades no período da manhã decorrerão entre as 8h45 e as 13h, interrompidas para intervalo de 30 minutos que poderá variar entre as 10h15 e as 11h15; o período da tarde decorrerá entre as 13h30 e as 15h30. Nas quartas feiras na escola sede e quinta feiras nas escolas pólo as atividades curriculares decorrerão entre as 8h45 e as 13h15, com intervalo de 30 minutos entre as 10h45 e as 11h45, sendo que no período da tarde serão ministradas aulas de AEC, das 14h00 às 16h45.

• **Horários da EBI c/ JI Frei António das Chagas de Vidigueira**

Horário 1 – Turmas 1º E / 1ºe 2º G / 2º B / 2ºF (81 alunos)

DIAS HORAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8.45 – 10.15	Atividades curriculares				
10.15 - 10.45					
10.45 – 11.15	Atividades curriculares	Atividades curriculares		Atividades curriculares	Atividades curriculares
11.15 - 12.30			Atividades curriculares		
12.30-12.45	AL	M	O	Ç	O
12.45 – 13.30					
13.30-14.00	Atividades curriculares	Atividades curriculares	AEC	Atividades curriculares	Atividades curriculares
14.00 – 15.00					
15.00-15.15					
15.15-16.15	AEC	AEC	AEC	AEC	AEC

Nota: Estes horários podem sofrer alterações sempre que tal se justifique.

As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, contudo poderão existir exceções a esta regra, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto a essa possibilidade (ponto 6 do artigo 18º da Portaria n.º 644-A/2015).

Horário 2 – Turmas 3º e 4º A/ 3º C/ 4º D (55 alunos)

DIAS HORAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9.15 – 10.45	Atividades curriculares	Atividades curriculares	Atividades curriculares	Atividades curriculares	Atividades curriculares
10.45 - 11.15					
11.15 – 11.45	Atividades curriculares	Atividades curriculares		Atividades curriculares	Atividades curriculares
11.45 - 13.00			Atividades curriculares		
13.00-13.15	AL	M		Ç	O
13.15 – 14.00			O		
14.00-14.30	Atividades curriculares	Atividades curriculares		Atividades curriculares	Atividades curriculares
14.30 – 15.30			AEC/Atividades curriculares		
15.30-15.45					
15.45-16.45	AEC	AEC	AEC/Atividades curriculares	AEC	AEC

2ª/3ª/5ª/6ª feiras – 5h15min x 4 = 21h + 4ª feira – 4h = 21h + 4h = 25h

Blocos (1h30 + 1h45 + 1h30 + 30min intervalo)

Blocos (2h + 1h30 +30min intervalo)

• **Horários das EB1 C/JI de Selmes, EB1 C/JI de Vila de Frades e EB1 C/JI de Pedrógão**

DIAS HORAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9.00 – 10.30	Atividades curriculares	Atividades curriculares	Atividades curriculares	Atividades curriculares	Atividades curriculares
10.30 - 11.00					
11.00 – 11.30	Atividades curriculares	Atividades curriculares	Atividades curriculares		Atividades curriculares
11.30 - 12.45				Atividades curriculares	
12.45-13.00	AL	M	O		O
13.00 – 13.45				Ç	
13.45-14.15	Atividades curriculares	Atividades curriculares	Atividades curriculares		Atividades curriculares
14.15 – 15.15				AEC/Atividades curriculares	
15.15-15.30					
15.30-16.30	AEC	AEC	AEC	AEC	AEC

2ª/3ª/4ª/6ª feiras – 5h15min x 4 = 21h + 5ª feira – 4h = 21h + 4h = 25h

Blocos (1h30 + 1h45 + 1h30 + 30min intervalo)

Blocos (2h + 1h30 +30min intervalo)

12. As AEC têm uma duração semanal de cinco horas para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade. O Agrupamento de Escolas, enquanto entidade promotora das AEC determinou o seu funcionamento, em regra, após o período curricular da tarde, com variação entre as 14h e as 16h45 às 4ª feiras e entre as 15h15 e as 16h45 nos restantes dias da semana.

As atividades em oferta terão a duração de 60 minutos por aula com a seguinte carga horária semanal, não sendo a oferta diária de AEC em cada turma superior a 2 horas:

Natureza da atividade	Ano de escolaridade Designação da AEC	Carga horária semanal por ano de escolaridade (em minutos)			
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Domínio tecnológico	Atelier Digital	60 min	60 min	60 min	60 min
Domínio Desportivo	Atividade Física e Desportiva (AFD)	120 min	120 min	120 min	120 min
Domínio Artístico	Aprender pela Arte	60 min	60 min	60 min	60 min
Domínio Científico	Oficina das Ciências	-----	-----	60 min	60 min
Aprendizagem da língua inglesa	Ensino do Inglês	60 min	60 min	-----	-----

13. A oferta das AEC aos alunos de 1º Ciclo, cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR), pode ser deduzida de uma hora semanal. A disciplina será lecionada, preferencialmente, após o período curricular da tarde.

14. Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir AEC, alterar o seu horário ou a sua carga horária, a Diretora do Agrupamento de Escolas deve dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, junto dos serviços da DGEstE em momentos do ano letivo a definir por este serviço.

Horário de funcionamento do 1º Ciclo - Ensino regular – Regime Misto

15. No regime de funcionamento misto as turmas serão divididas por grupos, alternando a sua frequência entre regime presencial e não presencial semanalmente:

Semana 1		Semana 2	
Regime presencial	Regime não presencial	Regime não presencial	Regime presencial
Grupo 1 Escola sede: Turmas B, F, E, G Escolas pólo: Turma A	Grupo 2 Escola sede: Turmas A, C, D Escolas pólo: Turma B	Grupo 1 Escola sede: Turmas B, F, E, G Escolas pólo: Turma A	Grupo 2 Escola sede: Turmas A, C, D Escolas pólo: Turma B

Mantêm-se em atividades presenciais os alunos beneficiários identificados pela escola, em risco ou perigo, sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens, e aqueles para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial ou para outros alunos que, por razões diversas, tenham de permanecer na escola. Os alunos mais vulneráveis em termos tecnológicos também deverão permanecer em regime presencial. Em todos este caso, professores tutores, em estreita ligação com o professor titular, ficarão responsáveis pela garantia do apoio e acompanhamento destes alunos, no que diz respeito às atividades letivas.

Horário de funcionamento do 1º Ciclo - Ensino regular – Regime Não Presencial

16. Em regime de funcionamento não presencial decorrem as atividades letivas de acordo com o especificado no Plano E@D do Agrupamento, organizando-se as sessões de trabalho em síncronas e assíncronas (de trabalho autónomo) de acordo com a seguinte distribuição:

	1º e 2º anos	3º e 4º anos
Sessões síncronas	7h30min semanais (1h30min diários)	8h15min semanais (1h30min diários com o docente titular de turma + 45 minutos semanais com o docente de Inglês)
Sessões assíncronas	17h30min semanais	16h45min semanais

Horário de funcionamento do 2º e 3º Ciclos – Regime presencial

17. No atual contexto de pandemia de COVID-19 o horário das atividades letivas no 2º Ciclo será diferenciado do do 3º ciclo, por forma a promover o distanciamento social e assim mitigar situações de contágio por SARS-CoV-2.

O funcionamento das atividades letivas nos 2º e 3º ciclos distribui-se pelos períodos da manhã e da tarde e organiza-se de acordo com a natureza e carga horária das disciplinas em tempos de 50 minutos. No 3º ciclo tem início às 8h15min e término às 17h15min; no 2º ciclo e turma PIEF tem início às 8h30min e término às 17h30min.

18. O período de almoço de cada turma pode variar ao longo da semana, decorrendo entre as 12h15 e as 14h40, tendo por norma cada turma período de almoço nunca inferior a uma hora.

19. No período da tarde de 4ª e 6ª feira não estão previstas atividade letiva.

20. Os intervalos das atividades letivas decorrem de acordo com o especificado na seguinte mancha horária:

1º Grupo – 3º ciclo EBG

Tempos

Nº	Início	Fim	Designação	Intervalo
1º	08:15	09:05	08:15 - 09:05	10
2º	09:15	10:05	09:15 - 10:05	20
3º	10:25	11:15	10:25 - 11:15	10
4º	11:25	12:15	11:25 - 12:15	10
5º	12:25	13:15	12:25 - 13:15	10
6º	13:25	14:15	13:25 - 14:15	10
7º	14:25	15:15	14:25 - 15:15	10
8º	15:25	16:15	15:25 - 16:15	10
9º	16:25	17:15	16:25 - 17:15	10

2º Grupo – 2º ciclo EBG e PIEFM

Tempos

Nº	Início	Fim	Designação	Intervalo
1º	08:30	09:20	08:30 - 09:20	10
2º	09:30	10:20	09:30 - 10:20	20
3º	10:40	11:30	10:40 - 11:30	10
4º	11:40	12:30	11:40 - 12:30	10
5º	12:40	13:30	12:40 - 13:30	10
6º	13:40	14:30	13:40 - 14:30	10
7º	14:40	15:30	14:40 - 15:30	10
8º	15:40	16:30	15:40 - 16:30	10
9º	16:40	17:30	16:40 - 17:30	10

18. A distribuição da carga horária semanal não deve ultrapassar sete tempos letivos diários. Se tal não for possível, poderão ser distribuídos oito tempos letivos, desde que dois sejam ocupados por disciplinas de carácter prático;

19. O horário de término dos períodos da manhã e da tarde será flexível em cada turma de modo a, sempre que possível, ser ajustado ao horário dos transportes dos alunos das freguesias do concelho.

20. Preferencialmente, a distribuição dos tempos letivos deverá concentrar-se no período da manhã. As horas de ocupação durante o período da tarde nunca serão de duração superior às do turno da manhã.

21. Na distribuição dos tempos letivos não se pode verificar a existência de tempos desocupados, no meio do período da manhã ou da tarde (vulgarmente designados por furos);
22. A distribuição dos tempos letivos de cada disciplina deverá ser criteriosa, evitando-se, tanto quanto possível:
- a) o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos, nas disciplinas com dois ou três tempos semanais;
 - b) a inclusão das aulas de língua estrangeira I e II em tempos consecutivos.
23. O desdobramento de turmas implica que seja acutelada a não existência de tempos desocupados nos horários dos alunos (não são considerados para este efeito o início e o termo dos períodos da manhã e da tarde).
24. A não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos de uma turma, implica que seja sempre evitado que os alunos, que a ela não se matriculem, fiquem com esse tempo letivo desocupado (não são considerados para este efeito o início e o termo dos períodos da manhã e da tarde).
25. Os horários dos alunos podem sofrer alterações pontuais por motivo de ausência do docente, recorrendo-se para isso a permuta de aula ou a substituição em regime de AA.
26. Tendo em conta o equilíbrio do horário semanal, os apoios a prestar aos alunos efetuam-se, sempre que possível, em sala com o grupo turma ou individualmente sem aumentar a carga horária semanal.
27. Em situação de isolamento profilático de alunos, cujas turmas continuam a frequentar as atividades letivas em regime presencial, sempre que a situação clínica do aluno o permita, deverão as aulas para este decorrer em regime de funcionamento não presencial de acordo com o especificado no Plano E@D do Agrupamento, organizando-se as sessões de trabalho em síncronas e assíncronas (de trabalho autónomo). O mesmo se prevê para a continuidade da atividade letiva de docentes em isolamento, procurando a escola assegurar todos os esforços para que o docente possa ministrar à distância as aulas de turmas em regime presencial.

Horário de funcionamento dos 2º e 3º Ciclos - Regime Misto

28. No regime de funcionamento misto as turmas serão divididas por grupos, alternando a sua frequência entre regime presencial e não presencial semanalmente:

Semana 1		Semana 2	
Regime presencial	Regime não presencial	Regime não presencial	Regime presencial
Grupo 1 Turmas de 2º ciclo e PIEF (concentradas no período da manhã)	Grupo 2 Turmas de 3º ciclo	Grupo 1 Turmas de 2º ciclo e PIEF	Grupo 2 Turmas de 3º ciclo

Mantêm-se em atividades presenciais os alunos beneficiários identificados pela escola, em risco ou perigo, sinalizados pelas comissões de protecção de crianças e jovens, e aqueles para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial ou para outros alunos que, por razões diversas, tenham de permanecer na escola. Os alunos mais vulneráveis em termos tecnológicos também deverão permanecer em regime presencial. Em todos este caso, professores tutores, em estreita ligação com o professor titular, ficarão responsáveis pela garantia do apoio e acompanhamento destes alunos, no que diz respeito às atividades letivas.

Horário de funcionamento dos 2º e 3º Ciclos – Regime Não Presencial

29. Em regime de funcionamento não presencial decorrem as atividades letivas de acordo com o especificado no Plano E@D do Agrupamento, organizando-se as sessões de trabalho em síncronas e assíncronas (de trabalho autónomo).

2º CICLO			
Departamento	Disciplina	Sessões Síncronas	Sessões Assíncronas
Línguas	Português	5º e 6º ano – 2 tempos	5º e 6º ano – 2 tempos
	Inglês	5º e 6º ano – 2 tempos	5º e 6º ano – 1 tempo
Matemática	Matemática	5º e 6º Ano - 3 Tempos	5º e 6º ano – 2 tempos
	Ciências Naturais	5º e 6º Ano - 1 Tempo	5º e 6º ano – 1 tempos
	TIC	5º e 6º Ano 1 Tempo Quinzenal	5º e 6º Ano 1 Tempo Quinzenal
Ciências Sociais e Humanas	História e Geografia de Portugal	5º Ano – 2 Tempos 6º Ano – 1 Tempo	5º e 6º ano – 1 tempo
	Cidadania e Desenvolvimento	5º e 6º Ano 1 Tempo Quinzenal	5º e 6º Ano 1 Tempo Quinzenal

2º CICLO			
Departamento	Disciplina	Sessões Síncronas	Sessões Assíncronas
Expressões	Educação Visual	5º e 6º Ano - 1 Tempo	5º e 6º Ano - 1 Tempo
	Educação Tecnológica	5º e 6º Ano - 1 Tempo	5º e 6º Ano - 1 Tempo
	Educação Musical	5º e 6º Ano - 1 Tempo	----
	Educação Física	5º e 6º Ano - 2 Tempos	5º e 6º Ano - 1 Tempo
----	Oferta Complementar	5º e 6º Ano 1 Tempo Quinzenal	5º e 6º Ano 1 Tempo Quinzenal

3º CICLO			
Departamento	Disciplina	Sessões Síncronas	Sessões Assíncronas
Línguas	Português	7º, 8º e 9º Ano - 2 Tempos	7º, 8º e 9º Ano - 2 Tempos
	Inglês	7º, 8º e 9º Ano - 2 Tempos	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo
	Francês	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo
Matemática	Matemática	7º, 8º e 9º Ano - 2 Tempos	7º, 8º e 9º Ano - 2 Tempos
	Ciências Físico-Química	7º, 8º e 9º Ano - 2 Tempos	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo
	Ciências Naturais	7º Ano - 1 tempo 8º e 9º Ano - 2 Tempos	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo
	TIC	7º, 8º e 9º Ano 1 Tempo Quinzenal	7º, 8º e 9º Ano 1 Tempo Quinzenal
Ciências Sociais e Humanas	História	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo
	Geografia	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo
	Cidadania e Desenvolvimento	7º, 8º e 9º Ano 1 Tempo Quinzenal	7º, 8º e 9º Ano 1 Tempo Quinzenal
Expressões	Educação Visual	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo	7º, 8º e 9º Ano - 2 Tempos
	Complemento de Educação Artística		
	Educação Física	7º, 8º e 9º Ano - 2 Tempos	7º, 8º e 9º Ano - 1 Tempo
----	Oferta Complementar	9º Ano - 1 Tempo Quinzenal	9º Ano - 1 Tempo Quinzenal

3.2.2. Horário de trabalho docente

3.2.2.1. Componente letiva dos docentes

A componente letiva, a constar no horário semanal de cada docente, respeita o disposto no artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do ECD, considerando-se que está completa quando totalizar, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, 25 horas

semanais (incorporando o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas (30 minutos diários), com exceção do período de almoço), ou, 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo os grupos de recrutamento da educação especial e o grupo 120 (Inglês de 1.º ciclo).

O serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes em cada escola ou agrupamento tem prioridade sobre qualquer outro para efeitos do preenchimento da componente letiva a que cada docente está obrigado.

As Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo do ensino básico são consideradas componente letiva para os docentes de carreira nas situações em que a escola é entidade promotora e o docente possua já no seu horário um mínimo de seis horas letivas, sem prejuízo do disposto nas regras de distribuição de serviço docente. Assim, o diretor procede à organização dos respetivos horários, tendo em conta:

a) O número de docentes de carreira existentes na escola, a adequação do perfil dos docentes ao nível etário dos alunos e a existência de grupos de recrutamento com número de professores superior à capacidade de lecionação;

b) Que o docente titular de turma no 1.º ciclo do ensino básico assegura as componentes do currículo constantes da respetiva matriz curricular, com exceção do Inglês.

Os professores titulares de turma do 3.º e 4.º ano têm 23 horas de componente letiva com esses grupos. Nas outras 2 horas de componente letiva do seu horário, no caso das turmas mistas asseguram a lecionação do currículo ao(s) grupo(s) do(s) outro(s) anos(s) de escolaridade, no caso de turmas apenas de 3º ou 4º ano prestam apoio individualizado aos alunos com maiores dificuldades na disciplina de Inglês ou apoio em outras turmas a alunas que necessitem de recuperar/consolidar aprendizagens.

A componente letiva de cada docente dos quadros tem de estar totalmente completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência.

Para os efeitos previstos no número anterior, utilizam-se atividades letivas existentes na escola ou agrupamento, designadamente substituições temporárias, lecionação de grupos de alunos de homogeneidade relativa em disciplinas estruturantes, reforço da carga curricular de quaisquer disciplinas, atividades de Apoio ao Estudo ou outro tipo de apoio ou coadjuvação.

Ao desenvolvimento das atividades de desporto escolar, no ano letivo 2021/2022, aplica-se o disposto do Despacho n.º 7356/2021, de 23 de Julho.

Componente Letiva

Ciclo	Componente Letiva	Componente Não Letiva	Total
Pré-escolar 1ºciclo	25 horas	10 horas	35 horas
2º/ 3º ciclos/EE	1100 min	13 horas	35 horas

3.2.2.2 Componente não letiva dos docentes

A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho no estabelecimento de educação ou ensino.

As atividades a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente são escolhidas de entre as previstas no n.º 3 do artigo 82.º do ECD ou outras aprovadas pelo conselho pedagógico ou consagradas na legislação em vigor e referidas no artigo 6º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho.

O tempo mínimo a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente não deve ultrapassar 3 horas semanais (150 minutos), para que, nos termos n.º 4 do artigo 82.º do ECD:

- a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar.
- c) Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.

Sempre que um docente tenha, no mesmo dia, serviço letivo distribuído em diferentes estabelecimentos do mesmo agrupamento, o tempo de deslocação entre eles é considerado como componente não letiva de estabelecimento.

Componente não letiva

Componente não Letiva	Pré-escolar 1º Ciclo	2º/3º Ciclos EE
Trabalho de Estabelecimento	2 tempos (120 minutos)	3 tempos (150 minutos)
Trabalho Individual e Reuniões ¹	8 horas	10 horas
TOTAL	10 horas	13 horas

¹ Reuniões de natureza pedagógica que não se enquadram na alínea c), do ponto 3, do artigo 82º, do ECD. As reuniões devem ter duração máxima de 2 horas.

A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito, nos termos do artigo 79.º do ECD, determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento de ensino, mantendo-se a obrigatoriedade de prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal.

Na situação prevista no n.º 3 do artigo 79.º a componente não letiva de estabelecimento é limitada a 25 horas semanais e preenchida preferencialmente pelas atividades indicadas no n.º 7 do mesmo artigo.

3.2.2.3 Critérios de distribuição de serviço docente

A distribuição do serviço docente tem por finalidade garantir as condições para o desenvolvimento das ofertas educativas, de medidas de promoção do sucesso educativo ou de outras atividades que promovam a formação integral dos alunos.

Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente devem ter em conta a gestão eficiente dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.

Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar qualquer área disciplinar, disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e ou certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.

A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo ou no início da sua atividade sempre que este não seja coincidente com o início do ano letivo.

O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia. Excetua-se do previsto anteriormente a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais e apenas no caso de as condições da escola assim o exigirem.

Com vista a melhorar a qualidade da aprendizagem, e desde que a escola disponha das horas necessárias para o efeito, podem ser promovidas:

- a) A coadjuvação na área curricular de Expressões Artísticas e Físico-Motoras, do 1.º ciclo, por parte de professores de outros ciclos e níveis de ensino pertencentes ao agrupamento;
- b) A coadjuvação em qualquer disciplina do 1.º ciclo do ensino básico de entre os docentes a exercer funções na escola;
- c) A coadjuvação em qualquer disciplina dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário de entre os docentes a exercer funções na escola;

A atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, só pode ter lugar para dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo e exclusivamente no caso de manifesta impossibilidade de aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD.

Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultantes, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas a docentes em serviço na escola que tenham horários incompletos, dando prioridade aos docentes de carreira, integrando as horas ainda eventualmente remanescentes em novo contrato a estabelecer.

Na definição das disciplinas de oferta de escola é prioritária e determinante a racional e eficiente gestão dos recursos docentes existentes na escola, designadamente dos professores de carreira afetos a disciplinas, áreas disciplinares ou grupos de recrutamento com ausência ou reduzido número de horas de componente letiva.

3.2.2.4 Critérios de elaboração de horários de docentes

1. As componentes letivas e não letivas desenvolvem-se em cinco dias úteis por semana, conforme o previsto no artigo 76.º do ECD.
2. Sempre que possível, não são atribuídas ao docente mais de sete horas letivas diárias, das quais, no máximo seis poderão ser consecutivas;
3. Aos docentes não pode ser atribuído um horário com mais de dois turnos, com atividades letivas, por dia;
- 4 – Os docentes de 1º Ciclo trabalham em regime de monodocência e os de 2º e 3º ciclos por disciplina.
5. O número de disciplinas a atribuir a cada docente de 2º e 3º ciclos é desejavelmente, e sempre que possível, em número máximo de três;
6. Deve, sempre que possível, constituir-se equipas pedagógicas estáveis que acompanhem cada turma num mesmo ciclo de ensino, prevalecendo a continuidade pedagógica.
7. O número de horas da componente não letiva a atribuir a cada docente encontra-se explanado no ponto 3.2.2.2 deste Plano de estudos e desenvolvimento do currículo.

8. O plano de distribuição do serviço docente, onde estão incluídas as horas de redução da componente letiva ao abrigo do artigo 79º do ECD e as horas da componente não letiva a nível de estabelecimento, que assegure a ocupação plena dos alunos, inclui as seguintes atividades:

a) Educadoras de Infância

Às educadoras foram atribuídas duas horas a cumprir nos estabelecimentos de ensino desenvolvendo atividades como:

- atendimento aos encarregados de educação;
- supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das Atividades de acompanhamento e apoio à família (AAAF) de acordo com o previsto no ponto 3, artigo 4º, secção II da Portaria n.º 644-A/2015.
- Coordenação de Departamento, no caso do docente designado para estas funções.

b) Professores do 1º ciclo:

Aos professores do 1º ciclo foram atribuídas duas horas a cumprir nos estabelecimentos de ensino desenvolvendo atividades como:

- colaboração em atividades de complemento curricular (produção de materiais pedagógicos e articulação no desenvolvimento de projetos em curso).
- atendimento aos encarregados de educação
- acompanhamento e supervisão das AEC (os professores têm também intervenção no plano de atividades das atividades de enriquecimento curricular).
- Coordenação de Departamento, no caso do docente designado para estas funções.

c) Professores do 2º e 3º ciclo:

Nas horas de componente não letiva dos professores dos 2º e 3º ciclos a distribuição de serviço contempla, entre outras, as seguintes áreas:

- Apoio ao Estudo, Salas de Estudo, Coordenação de Departamentos, coordenação de Projetos, Diretores de Turma, Acompanhamento de alunos (AA), Gabinete de Aluno (GA), Serviço na Biblioteca (BE), Tutorias, Plano Tecnológico (PTE), Articulação horizontal ou vertical entre docentes de mesmo grupo disciplinares ou entre docentes dos conselhos de turma.

d) Professores de Educação Especial

Nas horas da componente letiva estes docentes prestam apoio direto aos alunos, de acordo com o estabelecido nos Relatórios Técnico-Pedagógico dos respetivos alunos.

Nas horas da componente não letiva a distribuição de serviço contempla, entre outras, as seguintes áreas:

- Apoios individuais no âmbito do trabalho a desenvolver no CAA, Coordenação de Departamento, Projetos, Articulação com as várias entidades e com os intervenientes nas equipas educativas dos alunos, e com os docentes Titulares de Turma / Conselho de Turma dos alunos apoiados, apoio de retaguarda a alunos e docentes em que não esteja contemplado apoio direto.

9. Todos os docentes do mesmo departamento curricular/núcleo terão marcado no seu horário um tempo comum de componente não letiva de estabelecimento para trabalho regular em equipa de professores com vista à preparação e realização conjunta das atividades letivas de autonomia e flexibilidade curricular, avaliação das aprendizagens, partilha e reflexão sobre as práticas pedagógicas, inovação e diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem, preconizando-se a promoção do efetivo trabalho colaborativo entre docentes.

10. A atribuição do apoio ao estudo do 2º Ciclo faz-se preferencialmente a professor que leciona a turma, salvo se este não tiver disponibilidade de horário ou um ou mais fatores de ordem pedagógica o desaconselhem;

11. A atribuição da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída, preferencialmente, a docentes dos quadros e do Conselho de Turma, independentemente do grupo de recrutamento.

12. Ao cargo de Coordenador dos Diretores de Turma serão atribuídas 2 horas de redução da componente letiva. Para outros cargos que este regulamento não o preveja será competência do Diretor, atendendo à especificidade de cada um deles, determinar o tempo de atribuição, de acordo com a gestão do crédito horário. Sempre que possível, e nos casos estipulados por força da lei, serão atribuídos na componente não letiva.

13. Na atribuição de direções de turma e coordenações pedagógicas deve atender-se que:

a) Não podem ser acumuladas mais do que duas direções de turma ou uma direção de turma e uma coordenação;

b) Devem designar-se professores com perfil para o desempenho das funções de diretor de turma / coordenador pedagógico atendendo às competências definidas no regulamento interno;

c) Preferencialmente devem ser designados professores que lecionem a totalidade da turma;

d) Deverá ser designado, sempre que possível, o docente que no ano letivo anterior tenha exercido tais funções na turma a que pertenceram os alunos, sem prejuízo das alíneas anteriores;

e) O cargo de direção de turma terá uma redução horária de quatro horas, sendo duas na componente não letiva e duas da componente letiva.

3.2.3 Distribuição de serviço e horário de trabalho de Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Sendo o Agrupamento de Escolas a entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular, procede à distribuição de serviço nos termos do Despacho normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, conjugado com a Circular Conjunta – DGAE / DGE, de 28 de junho de 2017.

Nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos docentes de carreira, utiliza-se obrigatoriamente, em matéria de recrutamento e contratação dos profissionais necessários à implementação das AEC, os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto (aplicação concebida para este efeito, disponibilizada na página da DGAE-SIGRHE). O recrutamento e contratação dos profissionais para as AEC encontram-se regulados pelo Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

A lecionação das AEC é uma atividade prevista no plano anual de atividades das escolas, a desenvolver desde o início até ao final do ano letivo, preferencialmente pelo mesmo técnico ao longo de todo o ano, salvo situações devidamente justificadas, que poderão implicar a sua substituição, nos termos da legislação aplicável e em vigor.

A Planificação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular será elaborada anualmente nos meses de junho e julho, por referência ao ano escolar seguinte, sob proposta dos Conselho de Docentes e Conselho Pedagógico e aprovação em Conselho Geral. Nessa planificação serão propostas as atividades a oferecer e nº de horas a integrar em cada horário tendo em conta o nº de alunos inscritos por ano de escolaridade e o nº de turmas constituídas.

Às horas letivas em atividades de enriquecimento curricular com os alunos, devem ser acrescentadas, proporcionalmente, horas inerentes a funções não letivas, de acordo com o previsto no contrato dos técnicos. Neste contexto, tendo como referência um horário completo em funções públicas, de 35 horas, às 25 horas em atividades de enriquecimento curricular com os alunos são acrescentadas 10 horas em atividades definidas em Regulamento Interno, nomeadamente, reuniões para as quais forem convocados, supervisão de intervalos, planificações individuais e/ou em conjunto, elaboração de materiais pedagógicos.

Por exemplo, a um horário de 5 horas em atividades com os alunos, devem ser acrescentadas 2 horas com outras atividades, não obstante a oferta disponibilizada na aplicação da DGAE contemplar apenas as horas em atividades com os alunos.

3.3. Ocupação plena dos tempos escolares

As atividades de ocupação dos tempos escolares organizam-se da seguinte forma:

a) No Pré-escolar, a ausência da Educadora de Infância é colmatada pelas Atividades de Animação e Apoio à Família, em estreita articulação com a Autarquia, e de acordo com regulamentação específica.

b) No 1º ciclo, sempre que possível, a ausência do professor titular de turma é colmatada com a substituição por parte do professor de apoio socioeducativo que acompanha a turma, mediante aplicação de plano de aula de substituição elaborado pelo titular de turma. Fora do período curricular os alunos dispõem de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), organizadas pelo Agrupamento de Escolas enquanto entidade promotora, e que dispõem de regulamentação específica.

c) Nos 2º e 3º ciclos, o acompanhamento de alunos em caso de ausência do respetivo docente é efetuada em regime de Acompanhamento de Alunos (AA) e atendimento no gabinete de aluno (GA), sempre que algum aluno é retirado da sala de aula por situações de indisciplina.

Os tempos de acompanhamento de alunos (AA e GA) são retirados das horas da componente não letiva a nível de estabelecimento e das horas resultantes da redução da componente letiva ao abrigo do artigo 79º do ECD.

A Biblioteca Escolar constitui-se como um Centro de Recursos Multimédia de livre acesso, destinado à consulta e à produção de documentos em diferentes suportes.

A Biblioteca Escolar pretende ser um núcleo fundamental da organização pedagógica da escola e um instrumento essencial no desenvolvimento curricular, atravessando transversalmente as atividades de ensino, as atividades curriculares não letivas e também a ocupação de tempos livres e de lazer.

A Biblioteca Escolar conta com uma professora bibliotecária e com professores e assistentes operacionais que colaboram nas atividades e fazem atendimento aos alunos.

3.4. Organização do suporte à aprendizagem e à inclusão/ Recursos específicos de apoio

O Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. Este diploma identifica medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão assim como os recursos específicos a mobilizar para responder às

necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar.

Constituem-se como **recursos humanos específicos** de apoio à aprendizagem e à inclusão, 5 docentes de educação especial, do grupo 910, 2 psicólogas do SPO, 4 assistentes operacionais, sem formação específica, a tempo parcial.

Os docentes de educação especial no âmbito da sua especialidade apoiam de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização os docentes das turmas na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão, cooperando de forma complementar e sempre que necessário com os recursos da comunidade, de acordo com os pontos 4 e 5 do artigo 11º do Dec.-Lei nº54/2018 de 6 de julho.

A intervenção ao nível da Psicologia enquadra-se nos três níveis de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão: universais, na promoção do comportamento pró-social e na intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos; seletivas, no apoio psicopedagógico e adicionais, no desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, bem como na orientação escolar e profissional, na consultadoria aos pais/encarregados de educação, pessoal docente e não docente e ao nível da articulação direta com as entidades parceiras.

Os assistentes operacionais prestam apoio direto (com retaguarda dos docentes/técnicos) nas atividades da vida diária aos alunos com baixos níveis de autonomia pessoal.

Como **recursos organizacionais específicos** existe a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), reunindo-se a equipa permanente semanalmente; o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) como uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, que se insere no contínuo de respostas educativas organizadas pela escola e a parceria com o Centro de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação para a educação especial (CRTIC-ee), que colabora na avaliação dos alunos referenciados para recomendação e atribuição de produtos de apoio, prestando apoio técnico e de consultadoria quando solicitado.

Como **recursos específicos existentes na comunidade** contamos com o apoio da Equipa Local de Intervenção Precoce (ELI) de Vidigueira, Cuba e Alvito; a Equipa de Saúde Escolar; a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Vidigueira e o Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) do Centro de Paralisia Cerebral de Beja, com o apoio direto de Psicologia, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional e Psicomotricidade.

3.5. Critérios de constituição de turmas

1. Na constituição de turmas, aplicam-se os critérios previstos no Despacho normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho, na sua redação atual por introdução das alterações previstas no Despacho normativo nº 16/2019, de 4 de junho.
2. Deve ser respeitada a legislação em vigor quanto ao número mínimo e máximo de alunos, quer na abertura de turma, de curso, de opção ou de disciplina de especificação, quer no que diz respeito a desdobramento de turmas. A constituição ou continuidade, a título excepcional, de turmas com número de alunos inferior ou superior ao estabelecido carece de cumprimento do disposto nos pontos 4 e 5 do artigo 7.º do Despacho normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho.
3. O número de turmas a considerar em cada ciclo e anos é o previsto e aprovado na rede de oferta formativa para o ano letivo 2021/2022.
4. Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, tendo em conta as propostas dos educadores, professores titulares de turma, diretores de turma, coordenadores de diretores de turma, equipa de educação especial, SPO e conselho pedagógico, competindo à Diretora aplicá-los, no respeito pelos normativos legais em vigor, no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes no AE. Deve ser respeitada a heterogeneidade de crianças e jovens, podendo, no entanto, a Diretora perante situações pertinentes e, ouvido o Conselho Pedagógico, decidir em conformidade com outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolar.

Educação Pré-Escolar

5. Na educação pré-escolar, os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
6. As turmas da educação pré-escolar que integrem crianças com grau de funcionalidade que justifique elaboração de relatório técnico-pedagógico com indicação da necessidade de integração em grupo reduzido como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão, são constituídas pelo número mínimo de 20 crianças, não podendo incluir mais de 2 crianças nestas condições. Esta redução de grupo fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.
7. Por determinação do disposto no n.º1 do art.º 2º, do Despacho normativo nº10-A/2018 de 19 de junho, propõem-se os seguintes critérios pedagógicos a observar na constituição de turmas da Educação Pré-escolar:

a) Aquando da entrada da criança no Jardim de Infância, independentemente do número de lugares em funcionamento, esta deve integrar-se, preferencialmente, em grupo heterogéneo relativamente à idade, proporcionando, em simultâneo e sempre que possível, a equidade de género (M/F) em cada turma. Sempre que o número de crianças a isso obrigue, poderão constituir-se grupos homogéneos.

b) Sempre que se apresentem à matrícula irmãos gémeos, deve prevalecer a inscrição e frequência na mesma turma, salvo indicação em contrário do encarregado de educação ou indisponibilidade do estabelecimento de ensino, preconizando-se a sua separação. Em caso de inexistência de vaga para um dos irmãos será do encarregado de educação a decisão de matrícula nesse estabelecimento ou de mudança dos gémeos para outro estabelecimento de ensino, de entre os indicados nas opções de matrícula.

c) Mediante análise das características da população escolar e sempre que se observem crianças provenientes de etnias ou com problemática comportamentais associadas, estas devem ser integradas equilibradamente nas diferentes turmas do estabelecimento.

d) Nos anos sequenciais da educação pré-escolar, deve dar-se continuidade ao grupo, integrando elementos que respeitem o equilíbrio.

e) Devem distribuir-se equilibradamente o número de crianças provenientes do meio rural e do meio urbano, agrupando-os com colegas da mesma localidade.

f) Deve ter-se em consideração as recomendações das educadoras de infância durante todo o processo de constituição de turmas, sendo as mesmas convidadas a apresentar proposta de constituição dos grupos da sua escola, sujeita a apreciação e retificação pela direção, respeitando o preceituado nos normativos legais e a proposta da rede escolar.

1º Ciclo do Ensino Básico

8. As turmas do 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade são constituídas por 24 alunos.

9. As turmas do 1º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de 2 anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.

10. As turmas do 1º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de 2 anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.

11. Por determinação do disposto no n.º1 do art.º 2º, do Despacho normativo nº10-A/2018 de 19 de junho, propõem-se os seguintes critérios de natureza pedagógica:

a) Na primeira matrícula deve, sempre que possível, respeitar-se a continuidade do grupo vindo da educação pré-escolar, atendendo à instituição de origem, de modo a facilitar a integração do aluno no novo meio, salvo indicação em contrário;

b) Na formação de turmas de 1º ano, deve atender-se à especificidade dos alunos mediante as indicações dadas pelos educadores de infância em reunião de articulação, para uma distribuição equilibrada dos alunos, face às características e/ou problemáticas identificadas;

c) Privilegia-se a formação das turmas por ano de escolaridade mantendo a sua formação inicial ao longo dos quatro anos de escolaridade, sempre que possível;

d) Mediante proposta do docente titular de turma, ouvido o conselho de docentes, os alunos que revelem irregular desenvolvimento nas aprendizagens ou que tenham ficado retidos podem mudar de turma e preferencialmente, frequentar turma adequada ao seu nível de desenvolvimento e/ou ano de escolaridade;

e) Os alunos retidos, de etnia e/ou com problemáticas comportamentais associadas devem, sempre que possível, ser distribuídos equilibradamente pelas turmas da mesma escola;

f) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, por motivo devidamente fundamentado, um aluno retido nos 1.º, 2.º, 3.º ou 4.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma;

g) Após o período de matrículas e renovação de matrículas, os docentes do 1º ciclo, em sede de reunião de Núcleo, são convidados a apresentar a proposta de constituição de turmas da sua escola, sujeita a apreciação e retificação pela Direção, respeitando o preceituado nos normativos legais e a proposta da rede escolar.

2º e 3º Ciclos do Ensino Básico

12. As turmas dos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade do ensino regular são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

13. As turmas de ofertas educativas alternativas (PIEF) são constituídas nos termos definidos em legislação ou recomendações próprias a vigorar aquando da sua constituição.

14. Nos 7º e 8º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.

15 . De acordo com o estabelecido no artigo 14º do Despacho normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, é permitido o desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3.º ciclo do ensino básico, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, nas seguintes condições:

a) Quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20;

b) No tempo correspondente a um máximo de 100 minutos;

c) Funcionando o desdobramento para cada turno semanalmente numa das disciplinas, alternando na semana seguinte na outra disciplina.

16. Por determinação do disposto no n.º1 do art.º 2º, do Despacho normativo nº10-A/2018 de 19 de junho, propõem-se os seguintes critérios de natureza pedagógica para constituição de turmas de 2º e 3º ciclos:

a) Após o período de matrículas e renovação de matrículas:

- os docentes do 4º ano de escolaridade, em sede de reunião de grupo de ano, são convidados a apresentar a proposta de constituição de turmas para o 5º ano, sujeita a apreciação e retificação pela Direção, respeitando o preceituado nos normativos legais e a proposta da rede escolar;

- os diretores de turma e demais docentes convocados são convidados a apresentar a proposta de constituição de turmas para os 6º, 7º, 8º e 9º anos, sujeita a apreciação e retificação pela Direção, respeitando o preceituado nos normativos legais e a proposta da rede escolar;

b) Na formação de turmas de 5º ano, deve atender-se à especificidade dos alunos mediante as indicações dadas pelos professores titulares de turma, e nos restantes anos de escolaridade às recomendações dos Conselhos de Turma. Devem, também ter-se em consideração as recomendações dos Serviços de Psicologia e Orientação e da Equipa de Educação Especial. Preconiza-se, assim, uma distribuição equilibrada dos alunos, face às características e/ou problemáticas identificadas;

c) As turmas constituem-se, respeitando as escolas de origem e zonas geográficas de proveniência, dentro do concelho, procurando o equilíbrio no domínio dos comportamentos, atitudes e características de desenvolvimento, inclusivamente no que concerne às crianças com necessidades educativas especiais, bem como respeito pelos percursos em transporte público;

d) Sempre que não exista indicação em contrário devem manter-se as turmas constituídas no letivo anterior.

Disposições comuns à constituição de turmas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico

17. Nas turmas do ensino básico regular ou de ofertas educativas alternativas, que integrem alunos com grau de funcionalidade que justifique elaboração de relatório técnico-pedagógico com indicação da necessidade de integração em turma reduzida como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois nestas condições.

18. A redução de turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

19. Na constituição de turmas deverá atender-se, sempre que possível, à distribuição equitativa dos alunos com necessidades de integração em turma reduzida, não devendo ultrapassar um total de 2 alunos por turma. Excecionalmente:

- caso o número de alunos de determinado ano de escolaridade não permita a constituição de uma outra turma, serão incluídos mais de 2 alunos com estas características na turma;

- em determinado ano de escolaridade, no caso da totalidade das turmas serem reduzidas (com número inferior a 20), podem estas ter um máximo de quatro alunos em que os seus Relatórios técnico-pedagógicos prevejam a redução do número de alunos na turma.

Estas exceções carecem de proposta fundamentada da Diretora e autorização do Conselho Pedagógico.

20. A professora responsável pela coordenação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva em articulação com o SPO comunicará aos professores responsáveis pela constituição das turmas a identificação dos alunos que beneficiam de medidas de acesso à aprendizagem e inclusão, bem como as recomendações consideradas necessárias à sua integração nas turmas.

21. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido na legislação em vigor, carece de autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes, mediante análise de proposta fundamentada da Diretora do estabelecimento de educação e de ensino ou de orientações do membro do Governo responsável pela área da educação, em casos em que se mostre oportuno implementar ofertas educativas ou disciplinas para as quais não exista a garantia de ter o número mínimo de alunos estipulado, atendendo, nomeadamente, à densidade populacional estudantil local ou à especificidade da oferta.

22. As turmas dos anos sequenciais do Ensino Básico e de ofertas educativas alternativas, podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto na legislação em vigor, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma só pode ser constituída com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes.

23. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido na legislação em vigor, carece de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada da Diretora do estabelecimento de educação e de ensino, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril.

24. A proposta fundamentada referida nos pontos 19, 21 e 23, deverá obedecer aos seguintes pressupostos:

a) Observância de critérios de eficaz gestão dos recursos humanos disponíveis, devendo proceder-se à junção de turmas quando tal se torne necessário para assegurar o funcionamento de uma disciplina;

b) Garantir a continuidade dos estudos a alunos em risco de abandono escolar;

c) Inexistência de outra escola no concelho que ofereça o mesmo curso/disciplina;

d) Inexistência de vaga noutra escola do concelho;

e) Necessidade de adequação da oferta educativa à realidade sociológica dos alunos e ao seu perfil sociocultural;

f) Adequação às necessidades do tecido empresarial;

g) Carácter inovador do curso, tendo em conta o meio socioeconómico em que se insere.

25. Por determinação do disposto no n.º1 do art.º 2º, do Despacho normativo nº10-A/2018 de 19 de junho, propõem-se, ainda, os seguintes critérios de natureza pedagógica:

a) As turmas são constituídas, sempre que possível, tendo em conta o equilíbrio entre o número de alunos do sexo feminino e do sexo masculino;

b) Não deverão ser constituídas turmas apenas com alunos em situação de retenção ou apenas com alunos de grupos socioculturais e étnicos de cariz minoritário, com exceção de projetos devidamente fundamentados e aprovados pela Diretora, ouvido o Conselho Pedagógico, e mediante autorização dos serviços do Ministério da Educação territorialmente competentes. Deverá existir uma distribuição equitativa dos alunos em situação de retenção pelas turmas, agrupando-os com colegas da mesma localidade;

c) Devem distribuir-se equilibradamente o número de crianças provenientes do meio rural e do meio urbano, agrupando-os com colegas da mesma localidade;

d) Sempre que se apresentem à matrícula/renovação de matrícula irmãos gémeos, deve prevalecer a inscrição e frequência na mesma turma, salvo indicação em contrário do encarregado de educação ou indisponibilidade do estabelecimento de ensino, preconizando-se a sua separação. No caso específico de 1ª matrícula ou de pedido de transferência, em caso de inexistência de vaga para

um dos irmãos, será do encarregado de educação a decisão de matrícula nesse agrupamento/estabelecimento ou de mudança dos gémeos para outro estabelecimento de ensino, de entre os indicados nas opções de matrícula.

e) A continuidade na composição de uma turma em anos sequenciais pode ser quebrada:

- por questões disciplinares;
- por imperativos de natureza pedagógica, devidamente fundamentados pelo Conselho de Turma do ano anterior;
- por imperativos de natureza legal, quanto ao nº de alunos da turma;
- devido às disciplinas de opção;
- por solicitação do Encarregado de Educação, devidamente fundamentada.

f) Os alunos provenientes de países estrangeiros que revelem especiais dificuldades ao nível da Língua Portuguesa deverão, quando inscritos no mesmo ano de escolaridade e/ou quando tal for possível, ser integrados na mesma turma a fim de facilitar a prestação do apoio pedagógico previsto;

g) Os alunos transferidos serão inseridos nas turmas do seu ano de escolaridade com maior número de vagas e/ou atendendo à localidade de proveniência, salvo recomendações em contrário;

h) A constituição de turmas de EMRC obedece ao disposto no art.º6 do Decreto-Lei n.º 70/2013 de 23 de maio;

i) Considerando a necessidade de alguns alunos serem retirados de turmas por estas terem passado a reduzidas (20 alunos) ter-se-á em consideração as necessidades dos alunos e a mais adequada organização do trabalho pedagógico nas novas turmas a constituir, ouvidas as recomendações do docente titular de turma, do Conselho de Núcleo (no caso do 1º ciclo) e do Conselho de Turma (no 2º e 3º ciclos);

j) Por deliberação da Diretora mediante proposta do conselho de docentes podem ser constituídos temporariamente grupos homogéneos em termos de desempenho escolar, tendo em vista a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolar, de acordo com os recursos da escola e a pertinência das situações. Estes grupos permitirão um ensino mais individualizado mas sem aumentar a carga horária dos alunos.

26. O Encarregado de Educação poderá, pelo prazo de três dias úteis e após afixação das listas provisórias das turmas, requerer, por escrito, a transferência de turma do seu educando, fundamentando a razão desse pedido. Esse pedido será analisado pela Diretora e respondido,

também por escrito, no prazo de cinco dias úteis, reservando-se-lhe o direito de indeferir o pedido por razões de caráter pedagógico e do bom funcionamento da escola.

27. As listas definitivas das turmas do ensino básico serão afixadas durante a primeira semana de setembro.

28. Situações omissas serão decididas pela Diretora ouvido o Conselho Pedagógico.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Objeto da avaliação

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

4.2. Princípios da avaliação

A avaliação das aprendizagens assenta nos seguintes princípios:

- Coerência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências desenvolvidas de acordo com os contextos em que ocorrem;
- Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados;
- Primazia na avaliação formativa, com valorização dos processos de autoavaliação regulada e a sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- Valorização da evolução do aluno e do compromisso com o seu percurso educativo
- Transparência do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados;
- Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

4.3. Intervenientes no processo de avaliação

A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de turma, dos órgãos de gestão da unidade orgânica, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito e da direção regional competente em matéria de educação.

A participação dos alunos assenta em mecanismos de auto e heteroavaliação.

A participação dos encarregados de educação resulta dos contactos formais e informais com o diretor de turma, e do acompanhamento regular das atividades desenvolvidas pelo seu educando.

4.4. Critérios gerais de avaliação

O êxito no processo de avaliação é certamente a preocupação central da atividade pedagógica. Esse êxito significará, antes de mais, que foram atingidos os objetivos fundamentais a que qualquer responsável pelo processo de ensino e aprendizagem deverá ser sensível. Ao aluno, razão de ser da existência da escola, deverão ser disponibilizados todos os mecanismos para atingir as aprendizagens de acordo com as prioridades e opções curriculares.

Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (Anexo I)

Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver (Anexo II).

A avaliação deverá ser compreendida como um instrumento indispensável e regulador da atividade pedagógica, processo que permita, para além de classificar, tarefa já de si tão complexa, motivar, melhorar e potenciar a capacidade dos alunos em questão.

A avaliação deverá ter em conta a diversidade dos alunos a que se aplica. Esta deve assim resultar num instrumento fundamental da motivação daqueles que apresentam maiores dificuldades de integração e que, por isso, mais necessitam de um reforço positivo para a sua autoestima.

A avaliação deve revestir-se de carácter positivo (e não punitivo), sublinhando os aspetos de aprendizagem a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer, atendendo aos diferentes ritmos de desenvolvimento e progressão de cada aluno.

O processo de avaliação deverá ser o mais abrangente possível: o docente deverá, de forma natural, estar igualmente disponível para se autoavaliar continuamente para que os métodos que utiliza se adaptem aos alunos em questão, procurando assim implementar estratégias que, através de uma atitude empenhada, conduzam a resultados desejáveis.

Os critérios de avaliação serão adaptados às situações de regime misto e regime não presencial de acordo com documento próprio.

A avaliação dos alunos realiza-se nos domínios do **SABER SABER, do SABER FAZER e do SABER SER.**

- **Saber Saber - Domínio Cognitivo**

O conhecimento de regras e conceitos do programa das várias áreas disciplinares (repetindo, escrevendo, reconhecendo, identificando, inferindo), bem como realizando a sua articulação na aquisição, compreensão e utilização de dados, conceitos, modelos e teorias, isto é, do domínio do Saber Saber;

- **Saber Fazer- Domínio Processual**

Desenvolvimento de destrezas cognitivas na resolução das propostas de trabalho apresentadas nas várias disciplinas (utilizando regras, técnicas, fórmulas ou métodos de trabalho que foram treinados nas várias áreas e na vivência do dia a dia), ou seja, no domínio do Saber Fazer;

- **Saber Ser- Domínio das Atitudes**

Adoção de atitudes e de valores relacionados com a consciencialização pessoal e social e de decisões fundamentadas, visando a **responsabilidade, sociabilidade, participação/cooperação e autonomia**, ou seja, no domínio do Saber Ser.

Neste sentido, a avaliação não deve ser apenas sobre os conhecimentos que os alunos adquiriram, mas também sobre as competências e as capacidades que desenvolveram e as atitudes e valores que demonstram.

4.4.1- Pré escolar

Construção articulada do saber.

O desenvolvimento e a aprendizagem processam-se de forma holística.

4.4.2- 1º Ciclo do ensino Básico

- Domínio cognitivo e processual – 70%
- Domínio das atitudes – 30%

4.4.3- 2º Ciclo do ensino básico

- Domínio cognitivo e processual – 70%
- Domínio das atitudes – 30%

4.4.4- 3º Ciclo do ensino básico

- Domínio cognitivo e processual – 70%
- Domínio das atitudes – 30%

4.4.5.- Percursos Curriculares Alternativos

- Domínio cognitivo e processual – 50%
- Domínio das atitudes – 50%

4.5- Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação

4.5.1 – Pré-escolar

a) Ao longo do ano letivo devem ser promovidos momentos de autoavaliação. A participação das crianças na avaliação promove o seu envolvimento na construção do processo educativo, constituindo também uma base de avaliação para o educador.

b) No final de cada período será registada uma informação descritiva sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança. Essa informação será transmitida aos encarregados de educação.

4.5.2 – 1º, 2º, 3º ciclos do Ensino Básico e Percursos Alternativos

a) Ao longo do ano letivo devem ser promovidos, com os alunos, momentos de autoavaliação regulada e de reflexão, a fim de consciencializar os alunos das suas dificuldades e/ou capacidades, orientar a prática educativa do docente e remediar possíveis situações de insucesso escolar.

b) Deverá ser realizada uma avaliação intercalar por período, através do preenchimento de uma grelha de avaliação intercalar por parte de todos os professores da turma, que deverá ser entregue ao diretor de turma.

c) A avaliação no final de cada período letivo deverá traduzir o trabalho do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, tendo por finalidade informar o aluno, o encarregado de educação e o próprio professor, sobre o desenvolvimento das competências e a aquisição das aprendizagens definidas para cada disciplina/área disciplinar e áreas curriculares não disciplinares.

d) A avaliação sumativa no final de cada período letivo deve traduzir uma apreciação globalizante sobre o desenvolvimento das competências e a aquisição das aprendizagens, a qual não se esgota na média aritmética da classificação obtida nos instrumentos de avaliação, de modo a valorizar a evolução do aluno e a responsabilidade com que assume o seu processo educativo”.

e) No final de cada ano letivo, os alunos deverão proceder ao preenchimento da sua ficha de autoavaliação final que integrará os processos individuais dos mesmos, salvo o 1º e 2º anos.

4.5.3. – 1º, 2º e 3º Ciclos – Cidadania e Desenvolvimento

Os critérios de avaliação desta área curricular não disciplinar estão definidos em documento próprio na Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola para este ano letivo.

- Domínio cognitivo e processual – 30%
- Domínio das atitudes – 70%

4.6 Registos informativos da avaliação dos alunos

Sendo a avaliação um processo contínuo, resulta necessariamente de uma multiplicidade de registos informativos ao longo do ano letivo pelo docente e pelos alunos.

Cada área curricular disciplinar deve selecionar os diversos registos informativos a utilizar ao longo do ano. Como instrumentos de avaliação consideram-se intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas, registos de observação, trabalhos individuais ou de grupo, trabalhos de casa, testes escritos e portefólios de evidências de aprendizagem individual, entre outros.

Para cada área curricular e para cada turma deverá existir um registo informativo com a avaliação dos alunos, sendo que o mesmo deve ir ao encontro dos critérios de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.

4.7 Operacionalização da avaliação

a) Realização de fichas de verificação de conhecimentos e/ou outras práticas de avaliação, em cada período letivo, tendo em conta a especificidade de cada área disciplinar, a sugerir pela área curricular disciplinar.

b) Os alunos não devem realizar mais do que 1 prova escrita e/ou prática no mesmo dia.

c) No início de cada período letivo, os alunos serão informados pelo professor de cada área curricular disciplinar sobre as datas de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação, assim como respetivos instrumentos e critérios de avaliação, sendo as datas registadas pelo professor no mapa de testes da turma. Na última semana de aulas de cada período não deverão ser realizadas provas escritas e/ou práticas.

d) As fichas de avaliação de conhecimentos e/ou outras práticas de avaliação têm de ser rubricadas pelo encarregado de educação do aluno.

e) Os conteúdos testados correspondem sempre aos conteúdos lecionados.

f) A tipologia de exercícios e o grau de complexidade correspondem à tipologia e à complexidade de tarefas exercitadas nas aulas.

g) A classificação atribuída é expressa qualitativa e quantitativamente na folha de teste do aluno, em percentagem nos 1º, 2º e 3º ciclos.

h) Os testes são sempre entregues aos alunos. Procede-se sempre à correção do teste na sala de aula

i) Os professores procederão à apresentação, perante os alunos, da correção das provas escritas de avaliação, de forma oral ou por escrito. O professor deverá ainda orientar os alunos, com vista à realização de atividades de remediação.

4.8 Modalidades de avaliação

4.8.1. Pré-Escolar

a) Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica acontece no início do ano letivo, tendo em vista a caracterização do grupo e de cada criança. Com esta avaliação pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares, que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito do Projeto Curricular de Grupo.

A avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a avaliação formativa.

b) Avaliação Formativa

Avaliação descritiva das competências adquiridas, que são registadas no final de cada período tendo por base a análise dos dados das observações efetuadas/evidências recolhidas.

Na educação pré-escolar as áreas de conteúdo são curriculares, não disciplinares e articulam-se de forma transversal, quer no processo de desenvolvimento/ aprendizagem das crianças, quer no processo de planeamento e avaliação da ação educativa.

4.8.2. Ensino Básico

A avaliação interna das aprendizagens da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola, compreende as seguintes modalidades:

a) Avaliação Formativa

- A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação no ensino básico, assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.

- A avaliação formativa fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho.

- A avaliação formativa é da responsabilidade de cada professor, em diálogo com os alunos e em colaboração com os outros professores, designadamente no âmbito dos órgãos colegiais que concebem e gerem o projeto educativo de escola, e ainda, sempre que necessário, com os serviços especializados de apoio educativo e os encarregados de educação, devendo recorrer, quando tal se justifique, a registos estruturados.

- Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;

- O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;

- A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem.

- **Menções qualitativas da Avaliação Formativa**

PERCENTAGEM	MENÇÃO
0-19%	Insuficiente
20 - 49%	
50 - 69%	Suficiente
70 - 89%	Bom
90 - 100%	Muito Bom

b) Avaliação Sumativa

- A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

- A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

- Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

- A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação, compete:

a) No 1.º ciclo, ao professor titular de turma;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, ao diretor de turma.

- A avaliação sumativa de disciplinas com organização de funcionamento diversa da anual processa-se do seguinte modo:

a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do período de organização adotado;

b) A classificação atribuída no final do período adotado fica registada em ata e está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo.

- Na organização de funcionamento de disciplinas diversa da anual não pode resultar uma diminuição do reporte aos alunos e encarregados de educação sobre a avaliação das aprendizagens, devendo ser garantida, pelo menos, uma vez durante o período adotado e, no final do mesmo, uma apreciação sobre a evolução das aprendizagens, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a incluir na ficha de registo de avaliação.

- No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico.

- A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final do ensino básico é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

- A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

- Expressão da avaliação sumativa:

- No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

- Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.

- No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar-se apenas de forma descritiva.

- A avaliação da área curricular disciplinar de Língua Estrangeira no 1.º ciclo do ensino básico é descritiva e formalmente comunicada aos encarregados de educação no final de cada período letivo, nos termos fixados para as restantes áreas disciplinares.

- Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

- Expressão da avaliação sumativa:

PERCENTAGEM	CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA	MENÇÃO
0-19%	1	Insuficiente
20 - 49%	2	
50 - 69%	3	Suficiente
70 - 89%	4	Bom
90 - 100%	5	Muito Bom

- As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

- A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em

reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno. Esta ficha individual e informativa da avaliação do aluno resulta dos dados avaliativos registados no programa de gestão de alunos E360.

4.9. Condições e aprovação e de transição

As condições de transição e aprovação estão definidas na Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto para todos os anos de escolaridade do Ensino Básico.

5. Aprendizagens essenciais/Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória

Na página eletrónica da Direção Geral de Educação poderão consultar-se os documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, conducentes ao desenvolvimento das competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, tal como determinado no [Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho](#):

- Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar: <http://www.dge.mec.pt/curriculo-0>

- Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória:

http://dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf

- Aprendizagens essenciais: <http://www.dge.mec.pt/aprendizagens-essenciais>

- Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola: <https://www.dge.mec.pt/estrategia-nacional-de-educacao-para-cidadania>

6. Avaliação do Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular

A avaliação do Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular deverá ter um carácter permanente e sistemático de modo a permitir uma constante atualização em função das necessidades do meio escolar. A tarefa de constante reformulação cabe ao Conselho Pedagógico. De forma mais concreta, a avaliação do Plano de Estudos será feita com base na análise comparativa das atas e pautas, nos resultados da avaliação externa e no relatório de desempenho da escola.

O presente projeto será revisto anualmente.

7. Conclusão

O Plano de Estudos do Agrupamento de Escolas de Vidigueira pretende ser um quadro de linhas orientadoras para a gestão curricular, num meio de fracas condições sócio-económicas que condicionam as escolhas e alternativas educativas. Com o objetivo de contribuir para o sucesso educativo pretende encontrar soluções para os problemas do insucesso e, simultaneamente, apresentar um conjunto de diretrizes inseridas numa filosofia de articulação de saberes e competências entre todos os intervenientes da ação educativa.

Emitido parecer favorável na reunião de Conselho Pedagógico de 29 de setembro de 2021

A Diretora, ***Isabel Contente***

Anexos

ANEXO I - ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DO PERFIL DOS ALUNOS (ACPA)

COMPETÊNCIAS	DESCRITORES OPERATIVOS
A- Linguagens e Textos	Utiliza diferentes linguagens e símbolos. Aplica-os aos diferentes contextos de comunicação.
B-Informação e Comunicação	Valida e mobiliza informação. Transforma a informação em conhecimento.
C-Raciocínio e Resolução de Problemas	Interpreta, planeia e conduz pesquisas. Gere projetos e toma decisões para resolver problemas.
D-Pensamento Crítico e Pensamento Criativo	Pensa, observa, analisa e argumenta.
E-Relacionamento Interpessoal	Coopera e partilha
F- Desenvolvimento Pessoal e Autonomia	Relaciona conhecimentos, emoções e comportamentos. Consolida e aprofunda competências.
G-Bem-Estar, Saúde e Ambiente	Adota comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e o respeito pelo ambiente.
H-Sensibilidade Estética e Artística	Reconhece, experimenta, aprecia e valoriza as diferentes manifestações culturais.
I-Saber científico, Técnico e Tecnológico	Compreende processos e fenómenos científicos e tecnológicos e executa operações técnicas.
J- Consciência e Domínio do Corpo	Realiza atividades, domina a capacidade perceptivo-motora e tem consciência de si próprio a nível emocional, cognitivo, psicossocial,

ANEXO II- DEPARTAMENTO / DISCIPLINA/ ANO/CICLO

DOMÍNIOS	DOMÍNIOS ESPECÍFICOS	DESCRIPTOR DE DESEMPENHO	DESCRIPTOR DO PERFIL DOS ALUNOS	PONDERAÇÃO
<p>SABER SABER Domínio Cognitivo</p> <p>e</p> <p>SABER FAZER Domínio Processual</p>				70%
<p>SABER SER</p> <p>Domínio das Atitudes</p>	Responsabilidade	Pontualidade Assiduidade Organização do caderno diário Apresentação dos materiais Realização dos trabalhos de casa Interesse/ empenho nas atividades Atenção nas aulas	B, F, G	30%
	Sociabilidade	Respeito pelos outros Cumprimento das regras Cooperação/ solidariedade	B, D, E, F, G	
	Participação/ Cooperação	Participação oportuna e correta Cooperação em atividades de trabalho de grupo	A, B, D, E, F, G, I	
	Autonomia	Curiosidade/ iniciativa Capacidade de expressão crítica Espírito de observação e pesquisa Capacidade de autoavaliação	A, B, D, E, F, I	